

# SEMINÁRIO CONSCIENTIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS PESSOAS COM AUTISMO

31 DE OUTUBRO DE 2019

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAUJO BABOSA**  
Diretora do Departamento de Proteção Social  
Especial  
Secretaria Nacional de Assistência – SNAS  
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social  
Ministério da Cidadania





Imagem cedida por Deusina Lopes da Cruz

# POR QUE CONSCIENTIZAR E ELABORAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM AUTISMO?

**Informações ainda insuficientes sobre autismo, causa, deficiências e outras condições associadas; informações por vezes contraditórias; necessidades de muitos apoios e o precário acesso das famílias a serviços;**

**Ausência de sinais perceptíveis do autismo na primeira infância; diagnóstico tardio, falta de estimulação precoce e de serviços essenciais e o consequente aumento da situação de dependência, nos ciclos de vida seguintes;**

- **A novidade da condição de ter uma criança com autismo, ter mais de um autista na família** impondo novas rotinas as famílias, com muitos idas à distintos médicos, terapias, escolas, serviços; aumento dos gastos na família e etc;
- **Stresse na família, pela oferta continuada de cuidados**, dificuldades para conciliar cuidados, trabalho, estudos, projetos pessoais;
- **Vivência com sentimentos de negação**, luto, medo, culpa, **desproteção e isolamento social**, demandando apoios específicos para os Cuidadores familiares. Muitos pais deixam as famílias, precarizando as condições de oferta de cuidados;
- **As famílias se queixam da ausência de serviços com metodologias adaptadas e acessíveis às condições naturais do autismo** (compreensão, comunicação, hipersensibilidade, hiperfoco, interação social, comportamento), que apoiem a convivências na família, na escola e na comunidade;
- **Exigências de laudos frequentes** para inclusão nas escolas e nos serviços; Planos de Saúde excludentes e outras barreiras relatadas pelas famílias;
- **Fragilização das condições de cuidados da família** pela pobreza, vivências de negligência, abandono, violências e outras violações de direitos.

# **POR QUE CONSCIENTIZAR E ELABORAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM AUTISMO? (cont.)**

- Redução das possibilidades de provisão de cuidados no âmbito familiar, nos distintos ciclos de vida, em especial adolescentes, adultos idosos, em virtude de:
  - Mudança na configuração das famílias: tamanho e dinâmica
  - Mudança no papel das mulheres/Inclusão das mulheres do mercado de trabalho
  - Redução da taxa de fecundidade
  - Ampliação da expectativa de vida da população
  - Envelhecimento e ou morte do cuidador familiar: Idoso com pessoas com deficiência; mais de uma pessoa com deficiência na família; idoso cuidando de idoso.

## **POR QUE CONSCIENTIZAR E ELABORAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM AUTISMO? (cont.)**

- Necessidade de provisão de distintos serviços, dentre eles, alternativas de cuidados para pessoas em situação de dependência em virtude da deficiência (autismo) e ou da idade, em complementação aos cuidados tradicionalmente ofertados pelas famílias;
- Necessidade de definição de políticas de educação, saúde, habitação, transporte e de cuidados continuados: políticas transversais e inclusivas, que incluam um conjunto de ofertas para pessoas que dependem de apoio para atividades básicas de vida diária e atividades instrumentais de participação social; bem como, apoios para o seu desenvolvimento pessoal, escolar, no fortalecimento de vínculos, no aumento da participação social, no cesso ao mundo do trabalho e outros.

# O COMPROMISSO É DE TODOS

## ○ LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 –

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autismo (TEA). **Art. 1º. § 2º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos legais.**

Portanto, as políticas públicas para pessoa com autismo devem atender aos princípios e diretrizes estabelecidos pela:

- Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD), adotada pelo Brasil como emenda à Constituição Federal (2008);
- Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei no. 13.146 (2015);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei no. 8.069 (1990) e
- Estatuto do Idoso - Lei 10.741 (2003).

# PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -AUTISMO

O Art. 8º do Lei Brasileira de Inclusão – LBI Lei 13.146/2015 estabelece como **dever do Estado, da sociedade e da família**:

“assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária”.

## DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de Assistência Social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo **a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.**

§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do **caput** deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, **ofertados pelo SUAS**, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

§ 2º Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com **Cuidadores Sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais.**

Art. 40. É assegurado à pessoa com deficiência que não possua meios para prover sua subsistência nem de tê-la provida por sua família o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#).

# CUIDADOS: FACILITA O ENFRENTAMENTO DE BARREIRAS, NA SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, PROMOVE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DA DUPLA CUIDADO E CUIDADOR FAMILIAR

**CUIDADO** - COMPREENDIDO COMO UM CONJUNTO DE **ESTRATÉGIAS DE ACESSO ACESSIBILIDADE, TECNOLOGIA ASSISTIVA E AJUDAS TÉCNICAS.**

**INCLUI:** METODOLOGIAS ADAPTADAS, LIBRAS, BRAILE, **APOIOS DE PESSOAS**, ETC, PARA **ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS: FÍSICAS, DE COMPREENSÃO, COMUNICAÇÃO, COMPORTAMENTO, ATITUDINAL.**

A LBI nº. 13.146/2015 reafirma **cuidados, inclusive com o apoio de pessoas**, em **distintos ambientes**, como **tecnologia assistiva**:

**Atendente pessoal:** pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência... ;

**Acompanhante:** aquele que acompanha a pessoa com deficiência ... **excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;**

**Profissional de apoio escolar:** pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares; e

**Cuidador Social** - Serviços do SUAS que atendam a pessoas com algum grau de dependência devem contar com **Cuidadores Sociais** - (Art. 39 da LBI e Resolução CNAS nº 09/2014).

# PROTEÇÃO SOCIAL, DIREITOS DE CIDADANIA

- “conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando enfrentar situações de risco social ou privações sociais” (Jaccoud, 2009:58)
- É efetivada por meio do direito social, na medida em que ocorre o aumento da desmercadorização, reduzindo vulnerabilidades e incertezas, igualando oportunidades e enfrentando as desigualdades.

## Brasil: Constituição Cidadã 1988

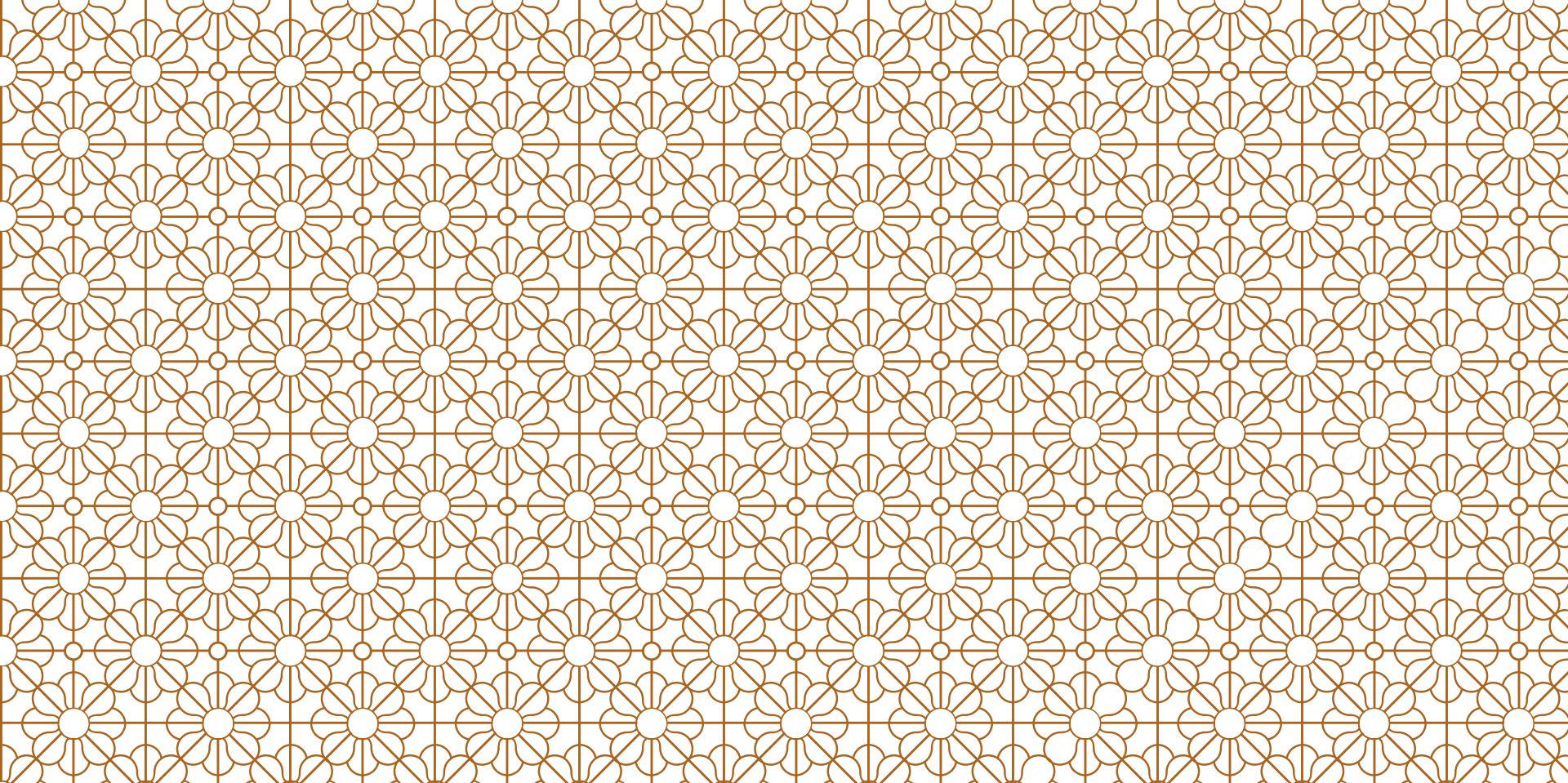
- Seguridade Social como um sistema de proteção social constituído pelas políticas de SAÚDE, PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Cidadania social é parte do processo de consolidação do Estado e de sua democratização.







# SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Gratuidade:**

a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida.

**Universalidade:**

todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar.

**SUAS - Descentralizado e participativo**

**Intersectorialidade:**

integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais.

**Integralidade da proteção social:**

oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Equidade:**

respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

**PRINCÍPIOS ORGANIZATIVOS DO SUAS**

# SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS

## ACOLHIDA

Proteção integral nos vínculos familiares fragilizados ou rompidos; nas emergências sociais; provisão das necessidades humanas, alimentação, vestuário, abrigo e outras, próprias à vida humana em sociedade

## CONVÍVIO E VIVÊNCIA FAMILIAR

com estratégias de construção e fortalecimento de vínculos



## SEGURANÇA DE RENDA/ AUTONOMIA/INDEPEN DÊNCIA), garantia de renda BPC/LOAS, Pensão Especial, PBF, Benefícios eventuais para assegurar a subsistência, emergências sociais, padrão digno e cidadão

Realizam-se por  
meio de:

SERVIÇOS

BENEFÍCIOS

PROGRAMAS

PROJETOS

# BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

<b>Beneficiários</b>	<b>Quantidade de beneficiários</b>	<b>Recursos pagos no mês (R\$)</b>
Pessoa Idosa	2.016.267	R\$ 2.014.297.769,76
Pessoa com Deficiência	2.589.860	R\$ 2.585.988.303,60
<b>Total</b>	<b>4.606.127</b>	<b>R\$ 4.600.286.073,36</b>

Fonte: MDS/agosto 2019

Serviços do SUAS que atendem pessoas idosas	Atende idosos?	Unidades
<b>Proteção Social Básica</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Famílias com idosos Situação de vulnerabilidade social</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CRAS</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;</li> <li>▪ Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Idosos Situação de vulnerabilidade social</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CRAS</li> <li>▪ Unidades referenciadas ao CRAS</li> </ul>
<b>Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos ;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Famílias com idosos;</li> <li>▪ Idosos Situação de riscos com violação de direitos</li> </ul>	<p>CREAS</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço Especializado em Abordagem Social;</li> </ul>	<p>Idosos em situação de rua</p>	<p>CREAS, Centro POP ou Unidades referenciadas ao CREAS</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;</b></li> </ul>	<p>Pessoas com Deficiência e ou Idosos <b>com algum grau de dependência</b></p>	<p><b>Centro Dia</b>, Unidades referenciadas, Domicílio ou pelo CREAS</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.</li> </ul>	<p>Idosos em situação de rua</p>	<p>Centro POP</p>
<b>Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviços de Acolhimento: Institucional; <b>Residências Inclusivas</b>; República; Família Acolhedora.</li> <li>▪ Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.</li> </ul>	<p>Pessoas com Deficiência; Idosos; Famílias e indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Distintas Unidades de Acolhimento / Residência Inclusiva</li> </ul>

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**  
**OFERTA ATIVIDADES BÁSICAS DE VIDA DIÁRIA E ATIVIDADES INSTRUMENTAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:**  
**CENTRO DIA - UNIDADES REFERENCIADAS – NO DOMICILIO - PELO CREAS**

**CENTRO DIA**

Serviço funcionando o dia todo, inclusive no horário do almoço, os 5 dias/semana, 30 Usuários no turno (permanência mínimo 2 turnos/semana ou um dia integral/semana); capacidade de 30 a 150 usuários/mês.  
Atividades no Serviço, **envolvendo o domicílio e a comunidade**

**UNIDADE REFERENCIADA**

Similar ao Centro Dia  
O Tamanho do Serviço varia de acordo com os recursos financeiros, humanos, materiais e parcerias envolvidas/perfil/ quantidade dos usuários atendidos.  
Atividades no Serviço, **envolvendo o domicílio e a comunidade**

**OFERTA PELO CREAS**

Varia de acordo com os recursos/perfil/quantidade dos usuários a serem atendidos. Pode valer-se do CREAS/PAEFI, equipe de nível superior e ou contratar outros profissionais em especial, Cuidadores Sociais., identificar outras parcerias, outros espaços físicos.  
Atividades diversas, **inclusive no domicílio**

**EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA/PARÊMETROS CENTRO DIA**

01 Coordenador (nível superior)

1 Assistente Social, 01 TO, 01 Psicólogo, 10 Cuidadores Sociais e Auxiliares de Cuidadores (Res. 09/CNAS), outros profissionais (apoio, alimentação, limpeza, motorista, etc).

Atendimentos regulares, sistematizados e continuados; capacidade 30 usuários/turno; Serviço 5 dias por semana; 10 hs por dia; pelo menos 01 profissional de nível superior durante o atendimento para orientação/supervisão/avaliação e etc.

Atividades no Serviço, incluindo os Cuidadores familiares, **envolvendo o domicílio e a comunidade;**  
Apoio nos deslocamentos e outros.

# Autistas usuários dos Centros Dia

## IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO DO CENTRO-DIA PARA OS AUTISTAS:

O serviço do Centro-dia de referencia favorece para os autistas primeiramente, a **acessibilidade social, o contato em um ambiente com diversas deficiências, rompe com o esteriótipo da não socialização.**

A equipe especializada multidisciplinar, dentro da assistência social, busca através do **acompanhamento e a acolhida, minimizar os reflexos das questões sociais e vulnerabilidades que fazem parte da conjuntura familiar. Além disso, desenvolvendo metodologias de estímulos e recursos de acessibilidade que contribuem para a autonomia nas atividades de vida prática.**

É de fundamental importância inserir a família neste processo de inclusão, promovendo **atividades que os usuários participem junto com a família. Assim, favorecendo a ampliação de conhecimento por parte da família e contribuindo com o protagonismo do usuário na garantia d os direitos.**

**Depoimento do Centro dia para Adulto com Deficiência de Maceió/AL – uma parceria do Município de Maceió com a Pestalozzi de Maceió.**

# RESIDÊNCIA INCLUSIVA

## Características:

- Garantia da proteção integral nas situações de vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em distintos Equipamentos e modelos residências para pequenos grupos de pessoas com deficiência;
- Estratégia de reordenamento de Serviços de Acolhimento dos grandes abrigos para pessoas com deficiência para a qualificação da oferta do serviço, por meio de atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- Isolamento/segregação x Localização/incluída na comunidade;
- Sem placas de identificação – de forma a não estigmatizar os seus moradores;
- Articulação com outros serviços socioassistenciais e das outras políticas públicas;
- Fortalecimento de vínculos familiares/parentes/amigos, espaços abertos para receber visitas;
- Garantia de que os usuários participarão dos recursos da comunidade, escola, saúde, esporte, lazer, cultura, trabalho e etc e outras estratégias de autonomia e independência.



# Censo SUAS 2018

## 1.641 Centros Dia

Atendimentos no mês de agosto de 2018

<b>Público</b>	<b>Nº atendidos</b>	<b>(%)</b>
Crianças de 0 a 6 anos, com deficiência	25.348	13%
Crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, com deficiência	43.436	23%
Adolescentes de 15 a 17 anos, com deficiência	16.901	9%
Jovens e adultas(os) (18 a 59 anos) com deficiência	76.554	40%
Idosas(os) (60 anos ou mais) com deficiência	10.004	5%
Idosas(os) (60 anos ou mais) dependentes pela idade, sem deficiência	5.310	3%
<b>Total de pessoas</b>	<b>191.881</b>	<b>100%</b>

# Equipamentos da Assistência Social Brasil – Rede Implantada (2018)

**8.360**

**CRAS**



**2.664**

**CREAS**



**1.640**

**Centros-Dia**



**226**

**Centros Pop**



**8.462** Centros  
de Convivência



**5.797** Unidades  
de Acolhimento/Residências  
Inclusivas



**32 mil** OSC's reconhecidas



**11.199** OSC's no CNEAS  
**5.321** com CEBAS

Fonte: Censo SUAS 2018. SNAS/SEDS/MC

Fonte: CNEAS, até 01/08/2018.

SNAS/SEDS/MC. CEBAS:

DRSP/SNAS/SEDS/MC. 13/05/2019

# PONTOS PARA REFLEXÃO SOBRE POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM AUTISMO

Desafios para a construção de uma Política para Pessoas com Autismo no SUAS

É necessário uma Política de Atenção aos Autistas que considere a situação de dependência de cuidados, idade, deficiências, associada à vulnerabilidades, risco e direitos violados.

- O SUAS no território integrando redes com as distintas políticas públicas, para o acesso da criança com sinais para autismo, para o diagnóstico, estimulação essencial, **acesso a direitos**; à ações que evitam o isolamento social das famílias, estigma e preconceito, institucionalização, negligências, abandono e violências.
- Compartilhamento de cuidados com as famílias; orientação e apoio ao Cuidador familiar para o autocuidado, acesso a renda e ampliação da sua capacidade de cuidar;
- Ambientes de oferta – Centros Dia, Domicílio, Serviços de Acolhimento, Serviços de Convivência e outros.

- Identificação dos usuários
- Mapeamento de realidades
- Definição de competências específicas e comuns
- Articulação entre as áreas e entre Serviços, Programas e Benefícios.
- Definição de cofinanciamentos e parcerias com Entidades
- Estratégias de monitoramento e acompanhamento
- Controle e participação social

## BASE LEGAL DO SUAS

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- LOAS: LEI nº 8.742/1993 e ALTERAÇÕES POSTERIORES
- LEGISLAÇÕES QUE ASSEGURAM DIREITOS A SEGMENTOS ESPECÍFICOS (ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, etc.)
- CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RATIFICADAS PELO BRASIL (Trabalho Infantil, Pessoa com Deficiência, Direitos da Criança, etc).

## PRINCIPAIS NORMATIVAS



[WWW.CIDADANIA.GOV.BR](http://WWW.CIDADANIA.GOV.BR)

Ministério da Cidadania

[www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

CENTRAL DE RELACIONAMENTO

0800 707 2003

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

